

CE N° 63546/17

Florianópolis, 05 de setembro de 2017.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO

REF: PE 128/2017 - contratação de empresa para prestação de serviço de TI - SERVIÇOS DE REDE, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS PARA PLATAFORMA GOOGLE, SERVIÇOS PARA O AMBIENTE MICROSOFT (Servidores, SharePoint, POWER BI, NET e MICROSOFT – AZURE) - sob demanda.

Fornecedor Licitante buscou ferramenta do Portal de Compras do SENAI/SC para fazer os seguintes questionamentos, os quais estão com as respostas publicadas logo embaixo de cada questão:

Pergunta 1:

Os produtos a serem ofertados para este certame são compostos por hardware que exigem serviços de garantia e/ou Software embarcados, os quais possuem tributação diferenciada conforme a legislação vigente. Sendo assim, entendemos que para atender às exigências do edital é possível faturar o hardware, serviços de garantia e Software em notas fiscais separadas, sendo o hardware em nota fiscal de venda, serviços de garantia e Software em nota fiscal de serviço. Será aceito o faturamento de material e serviço para os Lotes 01/02 e 08?

Resposta 1:

O edital é de serviços, não existe a necessidade de faturamento de produtos.

Pergunta 2:

Com relação ao faturamento dos equipamentos dos Lotes 01/02 e 08, fiscalmente somos obrigados a destacar na nota fiscal os periféricos que integram o objeto principal, pois estes itens são fabricados e fornecidos em separado, porque possuem classificação fiscal, expressa no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), distintos para cada item, com alíquotas de ICMS diferentes, e devendo ser faturados em separado, de acordo com a legislação vigente. Nesse sentido, entendemos que na emissão da nota fiscal de venda, devemos discriminar estes itens que acompanham os micros (tais como cabos, teclado, mouse, etc), sendo que o valor total final será o mesmo que consta em nossa proposta, atendendo assim a legislação vigente. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2:

A empresa será contratada somente para configurar um equipamento. Quando da solicitação do serviço, os detalhes sobre o produto serão informados.

Pergunta 3:

Ao postarmos os preços da proposta com o valor acima do valor estimado do edital, entendemos que não seremos desclassificados e iremos para lances, nosso entendimento está correto?

Resposta 3:

Não está correto! Deve-se observar e respeitar os valores limitadores indicados no Anexo I – Termo de Referência.

Pergunta 4:

Relativo ao item 6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

Relativo aos atestados para o LOTE 2 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA, poderão ser utilizados atestados relacionados a administração e gerenciamento de dispositivos relacionados a segurança da informação, tais como Firewall e IPS para a comprovação das atividades relativas a este item?

Relativo aos atestados para o LOTE 8 – AZURE , poderão ser utilizados atestados relacionados a administração e gerenciamento de infraestrutura de nuvem pública semelhante, tal qual como AWS e/ou Google Cloud Plataforma? E atestados relativos ao gerenciamento de SaaS oferecidos pela Microsoft também poderão ser utilizados?

Resposta 4:

Sim, poderão.

Pergunta 5:

Referente ao item 22 do LOTE 1 – SERVIÇOS DE REDE - Gestão de Ativos de Rede

Entendemos que o valor especificado mensal de R\$ 60 será cobrado mensalmente pela quantidade de itens monitorados naquele mês, ou seja, caso haja adesão total deste item mensalmente será faturado o valor de R\$ 60000,00 referente a 1000 dispositivos monitorados no período. Em análise ao item 6.3 “Valores limitadores unitários e por Lote:” Temos informado na coluna “VALOR LIMITADOR ANUAL ESTIMADO” o valor de R\$ 60.000,00. Julgamos em nosso entendimento que o valor correto seria R\$ 720.000,00 referente ao monitoramento de 1000 dispositivos durante 12 meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta 5:

O item 22 do Lote 1 está cancelado.

Feitos os esclarecimentos, confirmamos a prorrogação da abertura ainda sem agendamento de data, mesmo por que o sistema não está permitindo o registro das propostas, pois encaminhamos a situação para a área competente. Oportunamente faremos todos os comunicados no Portal de Compras do SENAI/SC: <http://portaldecompras.sc.senai.br>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO